



PORTARIA/SEMMA N.º 208, de 10 de dezembro de 2015.

Cria o Grupo de Trabalho de Combate ao Desmatamento Ilegal e acompanhamento do CAR no Âmbito do Município de Belém.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Belém, na norma do art. 97, IV, e o Decreto autônomo de n.º 78.881/2014 – PMB, de 24 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO as Resoluções nº 01/2012, modificada posteriormente pela de nº 14/2013, ambas exaradas pelo Comitê Gestor do Programa Municípios Verdes - COGES/PMV;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta “item c” do Acordo de Cooperação Técnica, cuja finalidade é o estabelecimento de pré-requisitos à adesão do Município de Belém ao Programa Estadual Municípios Verdes – PMV entabulado em 20 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Grupo de Trabalho de Combate ao Desmatamento Ilegal e Acompanhamento do Cadastro Ambiental Rural – CAR –, com atribuições no Município de Belém – GTDCAR –, tendo como objetivo definir as estratégias de prevenção e combate ao desmatamento ilegal, bem como o acompanhamento do desenvolvimento do cadastramento ambiental rural, a partir da realidade local.

Art. 2º. São Competências do Grupo de Trabalho de Combate ao Desmatamento Ilegal e Acompanhamento do Cadastro Ambiental Rural com atribuições no Município de Belém – GTDCAR:

I – identificar as causas e a dinâmica do desmatamento no Município de Belém, a partir dos boletins mensais de monitoramento do desmatamento na medida em que houver encaminhados pelo Programa Municípios Verdes – PMV;

II – acompanhar o avanço no cadastramento ambiental rural;



Parágrafo único: A indicação de novos membros ou a renovação de mandato deverá ser feita com antecedência de 30 (trinta) dias do término do mesmo, para efeito de designação ou recondução por parte do titular do órgão ou entidade;

Art. 8º. As normas de organização interna e de funcionamento do GTDCAR deverão ser regulamentadas posteriormente através de seu regimento interno, aprovado pelo CONSEMMA, e publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

Art. 10. O GTDCAR fica subordinado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, devendo obedecer as normas estabelecidas em seu Regimento Interno.

Art. 11. Deverá participar de pelo menos uma reunião anual da Comissão, um representante do Programa Municípios Verdes – PMV e/ou um integrante do Comitê Gestor do Programa Município Verdes – COGES.

Art.12. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 10 de dezembro de 2015.



DÉRYCK PANTOJA MARTINS

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONSEMMA